



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 627, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Revogada pela [Portaria PGR/MPU nº 93, de 29 de junho de 2022](#)

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 127 da [Constituição Federal](#) e o inciso XX do artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:~~

~~Art. 1º — Ficam aprovados a Política de Segurança do Ministério Público Federal, assim como os Planos Diretores de Segurança Física e de Segurança de Tecnologia da Informação, na forma dos Anexos I, II e III desta portaria.~~

~~Art. 2º — O Procurador-Geral da República baixará os atos que se fizerem necessários à operacionalização das normas elencadas no artigo 1º.~~

~~Art. 3º — A implantação da Política de Segurança do Ministério Público Federal e dos Planos Diretores de Segurança Física será realizada de modo gradativo.~~

~~Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

CLAUDIO LEMOS FONTELES

~~Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, nº 20 out. 2004, Edição extra, p. 1](#)~~